



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.737, DE 02 DE ABRIL DE 2002.

“ACRESCENTA PROGRAMA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 1.686 DE 19 DE JUNHO DE 2001”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica inserido no Anexo II da Lei nº. 1.686, de 19 de junho de 2001, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2002, e dá outras providências”, o seguinte programa orçamentário:

Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2002

Orgão: 07.-Departamento de Assistência Social
Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 07.01.09 Construção de Creche Municipal

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de abril de 2002.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo